



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

CONTRATO Nº 135/2023/SAUDE

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A RESTART COMÉRCIO E SERVIÇO VALENÇA LTDA-ME.

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, que entre si celebram o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.426.325/0001-10, com sede à na Rua Ângelo Cardoso, nº s/n, Centro, Amélia Rodrigues/BA neste ato representado por seu Ilustríssimo, Sr. Teonis Lins Freitas, brasileiro, maior, portador do CPF/MF nº 664.425.755-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **RESTART COMÉRCIO E SERVIÇO VALENÇA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.658.074/0001-02, sediada à Rua Sete de Setembro, nº 620, Térreo, Bairro: Centro, Cep: 45.400-000, Cidade: Valença/BA, Fone: (75) 3641-0749, E-mail: restart.vca@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Souza de Sena, portador do CPF/MF nº 816.789.165-87, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na Dispensa de Licitação nº 013/2023/NL, Processo Administrativo nº 1716/2023 regido pelo Decreto Municipal nº 010/2023, e no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Contratação de empresa para aquisição de fardamento destinado aos ACS – Agentes Comunitários de Saúde e ACE – Agentes de Combate à Endemias do Município de Amélia Rodrigues-BA, conforme especificações constante no Termo de Referência, que juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

EDUARDO SOUSA DE
SENA
Assinado de forma digital por
EDUARDO SOUSA DE SENA
Data: 2023.07.19 10:13:25 -03'00'



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

2.1. Pelo efetivo fornecimento dos produtos contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **VALOR TOTAL: R\$ 23.500,80 (vinte e três mil, quinhentos reais e oitenta centavos)**, observando o regime de execução por menor preço global, conforme quantitativos especificamente demandados pela **CONTRATANTE**:

SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	CAMISA EM MALHA PV - CARACTERÍSTICAS: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA POLO, MANGA CURTA, SILKADO FRENTE, COSTAS E MANGAS, NA COR VERDE CLARO, COM GOLA E PUNHOS VERDE UM TOM ACIMA DO TOM DA CAMISA (FARDAMENTO ACE). ARTE E TAMANHOS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UND	58	R\$ 44,90	R\$ 2.604,20
2	CAMISA EM MALHA PV - CARACTERÍSTICAS: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA TIPO V, MANGA CURTA, SILKADO FRENTE, COSTAS E MANGAS, NA COR BRANCA, COM UMA FAIXA VERTICAL NO LADO DIREITO NA COR VERDE BANDEIRA, GOLA E PUNHOS VERDE BANDEIRA (FARDAMENTO ACS). ARTE E TAMANHOS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UND	102	R\$ 42,70	R\$ 4.355,40
3	CAMISA UV - CARACTERÍSTICAS: MANGAS LONGAS, COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, TECIDO POLIAMIDA COM ELASTANO, LOGOMARCA NA MANGA DIREITA. COR CINZA (FARDAMENTO ACS E ACE) ARTE E TAMANHOS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UND	80	R\$ 59,80	R\$ 4.784,00
4	COLETE - CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, NA COR VERDE BANDEIRA, COM O FORMATO DA GOLA EM V, COM 04 BOLSOS, SENDO 02 NA PARTE SUPERIOR E 02 NA PARTE INFERIOR, COM LAPELA, FECHAMENTO POR ZÍPER, PERSONALIZADO NO BOLSO LADO ESQUERDO E COSTAS. ARTE E TAMANHOS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UND	51	R\$ 70,00	R\$ 3.570,00
5	COLETE - CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, NA COR CÂQUI, COM O FORMATO DA GOLA EM V, COM 04 BOLSOS, SENDO 02 NA PARTE SUPERIOR E 02 NA PARTE INFERIOR, COM LAPELA, FECHAMENTO POR ZÍPER, PERSONALIZADO NO BOLSO LADO ESQUERDO E COSTAS. ARTE E TAMANHOS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UND	29	R\$ 70,00	R\$ 2.030,00
6	BOLSA CONVERSÍVEL PARA MOCHILA , CONFECCIONADA EM LONA IMPERMEÁVEL 100% ALGODÃO NA COR CÂQUI, NAS SEGUINTE MEDIDAS: 40 CM DE ALTURA X 32 CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO (AXLXP); COMPOSTA DE 04 COMPARTIMENTOS INTERNOS; COSTURAS COM REFORÇO E COM ACABAMENTO EM VIÉS DE POLIPROPILENO, DEBRUADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS SOB A ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA. ALÇA DE OMBRO E ALÇAS DE COSTA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO E MATERIAL DO MESMO TECIDO DA BOLSA, COM ACOLCHOAMENTO, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DOS PASSADORES EM METAL, (RESISTENTE PARA EVITAR CORTE DA ALÇA), OMBREIRAS EM NYLON, FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM 'X', ENCAIXE PARA PICADEIRA, E BOLSOS LATERAIS PARA SQUEEZES, PERSONALIZADA COM ARTE A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	UND	29	R\$ 94,80	R\$ 2.749,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

7	CAPANGA - CARACTERÍSTICAS: COM 02 COMPARTIMENTO, TENDO NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL UM BOLSO INTERNO ACOLCHOADO E FECHAMENTO POR ZÍPER PARA ACONDICIONAMENTO DE TABLET, ALÇA DE OMBRO ACOLCHOADA E AJUSTÁVEL, CONFECCIONADA EM: LONA IMPERMEÁVEL 1.200, NA COR VERDE MUSGO, PARA UTILIZAÇÃO POR PARTE DOS ACS, FECHO DA TAMPA POR BOTÃO DE PRESSÃO;; TAMANHO: 35CM (ALTURA) X 27CM (LARGURA) X 12CM (PROFUNDIDADE); BOLSOS FRONTAL MEDINDO: 22CM (ALTURA) X 27CM (LARGURA) X 05CM (PROFUNDIDADE); ABA DE FECHAMENTO FORMADA POR PROLONGAMENTO MEDINDO 60 CM DE ALTURA X 27 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA; FECHAMENTO EM FITA DE POLIPROPILENO 25MM COM REGULADOR DUPLO; PERSONALIZADA. ARTE A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UND	51	R\$ 79,00	R\$ 4.029,20
VALOR TOTAL: R\$ 24.121,80 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)					R\$ 24.121,80

2.1.1. No valor ajustado no item 2.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

2.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.1.3. Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.

2.1.4. A **CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:

3.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula segunda deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

3.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Fiscais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3. O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE**.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

3.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

3.5. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:

4.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

4.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

4.1.3. Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto do aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

4.2. A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

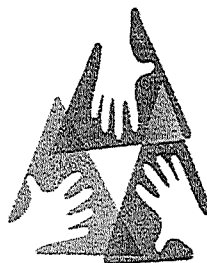
4.2.1. Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

4.2.2. A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

4.2.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos fixados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

CLÁUSULA QUINTA – EMPENHO E DOTAÇÃO:

5.1. As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, pela Classificação Orçamentária: Ação: 2063- Natureza da Despesa: 33.90.30 e Fonte: 2600.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

6.1. O presente Contrato terá duração de **02 (dois) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo e devendo ser extinto, antes do referido termo, imotivadamente e sem ônus, na hipótese da conclusão definitiva do seu objeto.

6.2.1. Este Contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os serviços serão efetuados de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento/serviço emitida pelo setor responsável. Os serviços que integram o objeto do presente termo de referência deverão estar em conformidade com os itinerários devidamente descritos neste Termo conforme tabela descrita acima.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATESTAÇÃO:

7.1. Nos termos do artigo 140, da Lei nº. 14.333/21, o objeto desta dispensa será recebido, em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. A atestação de conformidade da entrega do (s) produto (s) ou serviço (s) caberá ao titular do Setor de Compras ou a outro servidor designado para esse fim.

7.5. O (s) representante (s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

EDUARDO SOUSA DE SENHA Assinado de forma digital por
EDUARDO SOUSA DE SENHA
Data: 2023.07.13 10:45:43 -03'00'



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

8.1. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, e em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

8.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da sua execução;

8.1.4. Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa na execução deste Contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;

8.1.5. Pagar todos os encargos e tributos, de sua responsabilidade legal, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;

8.1.6. Permitir vistorias e acompanhamentos *in loco* da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;

8.1.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pela **CONTRATANTE**, para a adequada execução do Contrato;

8.1.8. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Designar e comunicar à **CONTRATADA** o Gestor do Contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto do contrato, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.3. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato; e

9.1.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

EDUARDO SOUSA DE
SENA

Assinado eletronicamente por
EDUARDO SOUSA DE SENA
Data: 2023.07.27 10:15:40 -107



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

- I) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
- II) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, e aplicação de eventuais penalidades, concedendo-lhe previamente prazo para defesa previsto em Lei e/ou Regulamento Interno; e
- III) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDOTA ÉTICA:

10.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se, ainda a:

10.2.1. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

10.2.2. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.

10.2.3. Providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

10.2.4. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

10.2.5. Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEM PODER RECONSTRUIR

10.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

10.2.1. Aquiescência prévia da **CONTRATANTE** que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

10.2.2. Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

10.3. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

12.4. Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1. Nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

13.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

13.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

13.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração do contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

13.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

13.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento de aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

14.1.1. Os casos de rescisão contratual, comprovadas as hipóteses previstas art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

14.3. Na rescisão contratual, deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

b) Indenizações e multas;

c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

EDUARDO SOUSA DE
SENA

Assinado eletronicamente por
EDUARDO SOUSA DE SENA
Data: 2023.07.17 10:42:22 -03'00'



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO DO PROCESSO:

15.1. Fica a **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 1716/2023 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

16.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente Contrato:

I - Termo de Referência do Processo nº 1716/2023, anexos complementares e;
II – Proposta Vencedora;

17.2. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

17.3. A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

17.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

20.1. É competente o foro de Amélia Rodrigues/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato são rubricadas pelo Departamento Jurídico da **CONTRATANTE**, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Amélia Rodrigues-BA, de julho de 2023.


TEONIS LINS FREITAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDUARDO SOUSA DE SENA
Assinado de forma digital por
EDUARDO SOUSA DE SENA
Dados: 2023.07.19 10:17:36 -03'00'
RESTART COMÉRCIO E SERVIÇO VALENÇA LTDA-ME
Empresa

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF Nº

2. _____
CPF/MF Nº

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE REMARCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023)

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, Considerando que o certame foi DECLARADO FRACASSADO por motivos da única empresa que cadastrou a sua proposta, não atender ao edital nos itens de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica Financeira, o Pregão Eletrônico no 013-2023, com status de fracassado foi publicado dia 17 de julho de 2023 no DOU, Seção 03, Edição 134, Pag. 177, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO EM TODAS AS SUAS ETAPAS COM REPAROS TÉRMICOS E COSTURA, COLETA E ENTREGA EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÃO HIGIÊNICAS – SANITÁRIAS ADEQUADAS EM ROUPARIA E ENXOVAL EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES -BA, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência, será remarcada nova data e horário para a realização do certame que ocorrerá no dia 02 de agosto de 2023, às 10:00h. Edital e Anexos pós-retificação disponíveis nos sites www.bll.org.br e www.ameliarodrigues.ba.gov.br Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: licitacao.pmar2021@gmail.com este Certame ocorrerá através do site www.bll.org.br. Amélia Rodrigues – BA, 17 de julho de 2023. Duciene Boaventura Guimaraes – Pregoeira.

EXTRATO (CONTRATO Nº 135/2023)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023/SAUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1716/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.426.325/0001-10, representado pelo Ilmº. Sr. Secretário Teonis Lins Freitas. CONTRATADA: RESTART COMÉRCIO E SERVIÇO VALENÇA LTDA-ME. CNPJ: 35.658.074/0001-02. Objeto: Contratação de empresa técnica para aquisição de fardamento destinado aos ACS – Agentes Comunitários de Saúde e ACE – Agentes de Combate à Endemias do município de Amélia Rodrigues-BA, pelo período de 12 (doze) meses, para a Prefeitura de Amélia Rodrigues-Ba. Valor Global: R\$ 24.121,80 (vinte e quatro mil, centos e vinte e um reais e oitenta centavos). Vigência de 02 (dois) meses. Amélia Rodrigues - Ba, 19 de julho de 2023.

Teonis Lins Freitas
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO (CONTRATO Nº 146/2023)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023/OBRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1268/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, neste ato representado pelo Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos, o Ilmº. Sr. Davi Cerqueira Grilo. CONTRATADA: MR MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.728.839/0001-15. Objeto: contratação através de Registro de Preços de empresa especializada para fornecimento e a troca de óleos, lubrificantes, hidráulicos, filtros de ar, filtro de combustíveis, filtro de óleo, fluidos e outros produtos similares com entrega parcelada, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme necessidade da contratante, mediante solicitação e conforme especificação para a frota pertencentes às diversas unidades gestoras (Secretarias) do município de Amélia Rodrigues-BA. Valor Global: R\$ de 13.940,96 (treze mil, novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos). Vigência de 12 (doze) meses. Amélia Rodrigues - BA, 06 de julho de 2023.

SECRETÁRIO DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013 NL/2023)

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023/NL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1716/2023

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, Homologa a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2023/NL, que tem como objeto: Contratação de empresa técnica para aquisição de fardamento destinado aos ACS – Agentes Comunitários de Saúde e ACE – Agentes de Combate à Endemias do município de Amélia Rodrigues-BA. CONTRATADA: RESTART COMÉRCIO E SERVIÇO VALENÇA LTDA-ME. CNPJ: 35.658.074/0001-02. Valor Global: R\$ 24.121,80 (vinte e quatro mil, centos e vinte e um reais e oitenta centavos). Amélia Rodrigues - Ba, 19 de julho de 2023.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito